



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“Dispõe sobre o descaucionamento integral de lotes do loteamento denominado ‘Residencial Montreal’, na forma e condições que especifica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS**, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando que restaram cumpridas integralmente pela empresa loteadora Quality Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 03.736.096/0001-49, referente ao loteamento denominado “Residencial Montreal” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 03/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº2264 de 27 de Fevereiro de 2012, extraído do Processo Administrativo 4783/2010;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 01 de Fevereiro de 2012, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 32 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento total dos lotes que ainda estão caucionados, atestado pelo Relatório de Vistoria emitido pelo Setor de Fiscalização deste Município.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Consideram-se cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa loteadora Quality Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 03.736.096/0001-49, com sede na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, nº 3273, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Residencial Montreal”.

**Art. 2º** - Fica autorizado o cancelamento geral da caução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**